



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.909, DE 2009

(Do Sr. Felipe Bornier)

Torna obrigatória a construção de sala de aula adaptada e de professores especializados para o ensino a deficientes visuais em escolas da rede pública nas cidades com mais de 20.000 habitantes, em todo o Território Nacional."

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-1365/2007.

APRECIAÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Ficam obrigadas todas as cidades do Território Nacional com mais de 20.000 habitantes a construírem sala equipada, com professores especializados para o ensino de deficientes visuais em pelo menos uma escola de sua rede pública.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a preocupação com portadores de deficiência é um tópico duvidoso, pois seus direitos são previstos de uma forma altamente generalizada. Amparados pela Constituição Brasileira, eles devem ter todo o acesso à saúde, cultura, educação entre outros direitos. Porém, não são passadas as diretrizes específicas para que os deficientes realmente exerçam seus papéis de cidadãos.

Dentre os direitos constitucionais, o direito à educação implica no mais importante para a construção de bases sólidas para a prosperidade de uma nação. Porém, muitas crianças e jovens deficientes, por não terem acesso a uma escola voltada para suas necessidades, acabam ficando privadas de seus direitos e privam o país de sua contribuição para o fortalecimento da sociedade.

O disposto nesse projeto obriga todas as cidades do Território Nacional com mais de 20.000 habitantes a manterem uma sala equipada e com professores especializados para o ensino de deficientes visuais em pelo menos uma escola da rede pública para atender a todos esses cidadãos.

O que se pretende com esse projeto é construir mais um degrau, que proporcionará aos deficientes brasileiros a isonomia de direitos em relação aos demais cidadãos. Muitos talentos deixarão de ser desperdiçados devido às precárias condições educacionais da rede pública de ensino.

Dante do exposto, peço que seja apreciado pela casa.

Sala das Sessões, 25 de março de 2009.

FELIPE BORNIER
Deputado Federal – PHS/RJ

FIM DO DOCUMENTO